



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.974 -

- Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00.- para de sapropriação de Imóvel destinado a construção do Prédio para Agência dos Correios e Telégrafos e dá outras providências.

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém , Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para cobertura das despesas com a desapropriação de um imóvel urbano nesta cidade, necessário à construção de prédio próprio para instalação da Agência dos Correios e Telégrafos.

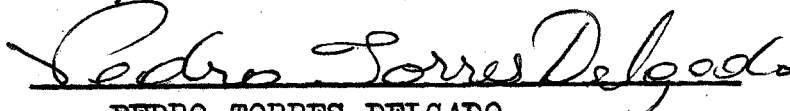
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar a disposição para uso da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos , o referido imóvel, sob a condição de ser instalada a Agência Postal referida no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com o ato expropriatório serão cobertas / com os recursos provenientes de anulação da verba: 41.12.91 - Execução de Obras Públicas - 01 - Extensão da rede de Esgoto , até o limite de sua cobertura.

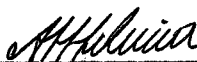
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

-Registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icém, 18 de fevereiro de 1.974


PEDRO TORRES DELGADO
Prefeito Municipal

-Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura e afixada no lugar de costume, na data supra.


Antonio Horácio da Silveira
Secretário em Comissão